

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA

Nº 376 /2002-GP/PROJUR.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN - GO., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de coibir o cancelamento indevido de solicitação de serviço de registro de veículo neste Órgão Executivo de Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º - PERMITIR o cancelamento da solicitação de serviço (roteiro de serviço) de registro de veículo novo (zero km) no DETRAN/GO., mediante autorização por escrito do Diretor de Operações deste Órgão ou pelo servidor a quem este delegar competência, após análise prévia do pedido.

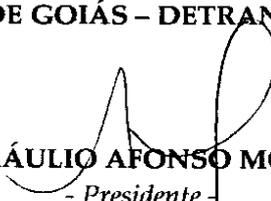
Art. 2º - A solicitação de que trata o Artigo anterior, deverá ser efetivada através de requerimento ao Diretor de Operações, mediante a juntada da ficha roteiro de serviço, bem como fotocópias autenticadas da Nota Fiscal de aquisição do veículo, da Carteira de Identidade e do CPF do proprietário, com justificativa fundamentada e comprovada, via Protocolo Geral ou Setorial, acompanhado dos pares de placas do veículo, se já tiverem sido fabricadas.

Art. 3º - DETERMINAR a criação de opção exclusiva para esse fim, através de senha concedida a servidor do Órgão, por indicação exclusiva do Diretor de Operações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 100/2002-GP/PROJUR.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN - GO., em Goiânia, aos 02 dias do mês de abril de 2.002.


Dr. BRÁULIO AFONSO MORAIS
- Presidente -